



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REEDIÇÃO DE OBRA LITERÁRIA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, visa à abertura de processo para contratação de empresa especializada para reedição de Obra Literária.

1.2. A prestação de serviços inclui mão de obra, o fornecimento de materiais e a utilização dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

### **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes através da Escola Municipal de Gestão Legislativa, que desde 2015 atua em conjunto a Fundação Cultural Oswaldo Lima, de forma a preservarem e difundirem o legado cultural da cidade de Campos, solicitou a reedição da Obra literária da cultura local.

3.2. Foi-nos solicitado pela Superintendente de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, juntamente com Coordenadora do Arquivo Público Municipal a reedição de obra " Subsídios para a História dos Campos dos Goitacases" de autoria de Julio Feydit, publicada originalmente em 1900. A referida Obra se apresenta como bibliografia basilar para aqueles que se dedicam a estudar a região, bem como para a população em geral que anseia conhecer aspectos históricos de sua terra.

3.3. A reedição supracitada será no quantitativo de 400(quatrocentos) exemplares, incluindo a diagramação, ficha catalográfica e ISBN, com a finalidade de tender ao acervo da Biblioteca da EMUGLE e Arquivo Público Municipal. Reeditar esse clássico significa ampliar o acesso a uma das mais importantes obras produzidas sobre a terra goitacá, garantindo o legado que o autor construiu através dessa obra continue presente.

3.4. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

### **4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)



4.2. O objeto da Dispensa de Licitação deverá atender às seguintes especificações, compatíveis com os existentes na Câmara Municipal.

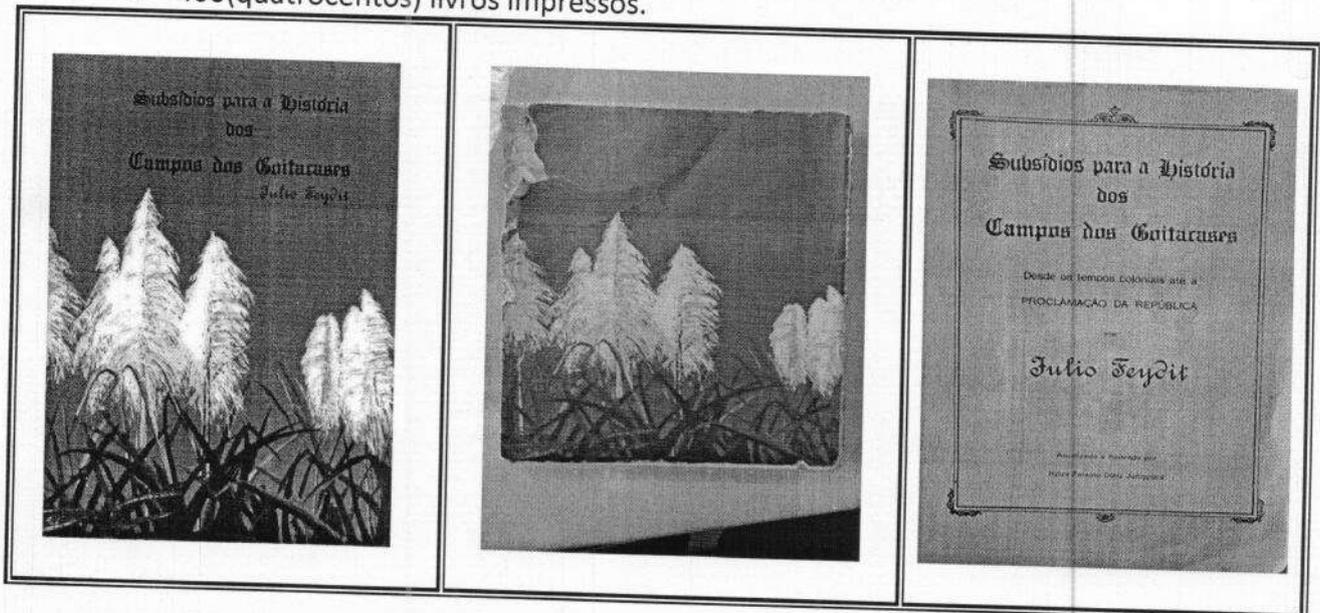
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES
1	<i>Reedição do livro "Subsídios para a História dos Campos dos Goytacazes" de autoria de Julio Feydit. Incluindo: Diagramação; Design de capa; registro ISBN; Ficha catalográfica; impressão de 400 exemplares, formato 16x23, com orelha 8,5cm; capa 4x0 com laminação fosca, 250g em papel supremo; miolo P/B em papel pólen soft 80g; lombada quadrada, corte e cola PUR.</i>	400

Os serviços englobam:

Diagramação profissional, desing de capa, ficha catalográfica, ISBN (Sistema Internacional de identificação de livros e softwares).

A reedição será na seguinte formatação:

- 16x23, com orelhas 8,5 cm (formato fechado);
- Capa em laminação fosca 4x0, em papel supremo 300g;
- Miolo com aproximadamente 500(quinhentas) páginas em papel pólen soft 80g, preto e branco;
- Acabamento em brochura (corte e cola), shrinkado coletivo;
- 400(quatrocentos) livros impressos.



4.3. Toda a despesa relacionada à prestação dos serviços será por conta da empresa Contratada.

4.4. A empresa deverá possuir vinculação e inscrição do ISBN.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)



4.5. A prova do livro deverá ser apresentada ao setor responsável para a devida análise e aprovação, antes de sua impressão final.

4.6. O Arquivo Público prestará os esclarecimentos técnicos quanto a direitos e deveres autorais que se fizerem necessários para a execução dos serviços, prestando todas as informações necessárias.

## **5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

5.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se nas disposições dos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

## **6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo previsto para da prestação de serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato.

6.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

6.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

6.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2. Fazer pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e qualquer despesa referente aos serviços prestados, inclusive registros, autenticações do contrato e dos documentos a ele relativo, se necessário;

8.3. Transportar e entregar por sua conta e risco o material confeccionado, até as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

8.4. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas, pela VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)



## 11. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O regime de execução do contrato se dará de forma Global.

## 12. DO VALOR

12.1. O valor Global do objeto será de **R\$ 16.720,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte reais)**. Sendo esse o menor dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)



13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal e FGTS e/ou outras que se façam necessárias.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

14.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

14.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **15. DA SUSTENTABILIDADE**

15.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)



- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

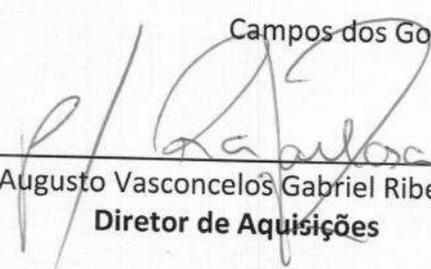
## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

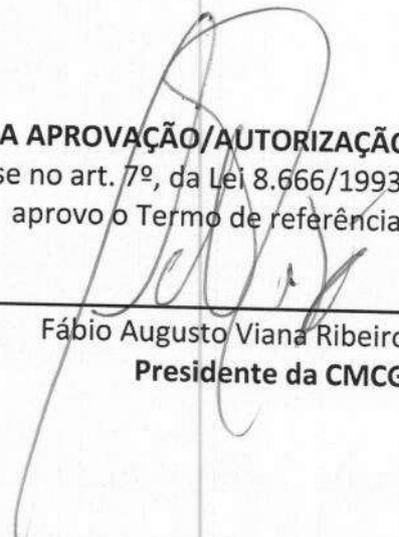
## **17. DO ANEXO**

16.1. Anexo I – Planilha estimativa de Orçamento.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro  
Diretor de Aquisições

**DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**  
Com base no art. 7º, da Lei 8.666/1993,  
aprovo o Termo de referência.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio Augusto Viana Ribeiro  
Presidente da CMCG